



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NA COMARCA DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS**

**Nº. 01/2022**

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Morrinhos,  
**Dr. LEONARDO NACIFF BEZERRA**, no uso de  
suas atribuições legais, conferidas pelo art. 31 do  
Código de Organização Judiciária do Estado de  
Goiás.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº  
1445/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado  
de Goiás, publicado no Diário da Justiça nº 2293-seção I, em  
23/06/2017.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados,  
que entre os dias **07/02/2022 a 21/02/2022**, estarão abertas na Secretaria deste  
Juízo, situada na Av. dos Trabalhadores, 1, Setor Arca de Noé, no Fórum da  
Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, as inscrições para o processo  
seletivo para preenchimento de cadastro para trabalho voluntário no fórum  
de Morrinhos.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção visa o preenchimento de vagas para o serviço voluntário aos cidadãos que estão cursando ou já tenham concluído nível superior, na área de formação **Direito**.

#### **1.1 Da seleção e Acompanhamento**

O prestador de serviços voluntários deverá manifestar explicitamente seu interesse na prestação do serviço ao Poder Judiciário, que apreciará a proposta tendo em vista o interesse institucional.

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego com o Poder Judiciário do Estado de Goiás, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão entre o Poder Judiciário e o prestador de serviço, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício, na forma do Anexo II que integra este Edital.

Na documentação e diferentes formas de declaração ou atestação, o prestador de serviços voluntários se denominará Voluntário.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

Os prestadores de serviço voluntário obrigam-se a respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos por este Regulamento.

A supervisão será dirigida pela Diretoria do Foro e tem por objetivo traçar normas para seleção de candidatos.

As chefias imediatas deverão programar as atividades dos selecionados e promover o seu eficaz acompanhamento, buscando o permanente aprimoramento dos serviços voluntários.

### **1.2 – Dos Direitos e Responsabilidades**

Todo voluntário tem direito a desempenhar uma tarefa que o valorize e seja um desafio para ampliar e desenvolver habilidades e a receber apoio no trabalho que desempenha (capacitação, supervisão e avaliação técnica).

O Voluntário deverá ter oportunidade para o melhor aproveitamento de suas capacidades recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse.

O Voluntário deverá ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades, contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário e ter a possibilidade da integração como Voluntário na Instituição.

O Voluntário receberá identificação própria, que lhe garantirá, em contrapartida à atividade voluntária, o uso de instalações, bens



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas.

O Voluntário deverá respeitar todas as normas e princípios disciplinares estabelecidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Cabe ao Voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

É responsabilidade do Voluntário trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

Todo Voluntário deve ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário e só se comprometer com o que de fato puder fazer.

### **1.3 Da Incompatibilidade e Proibições**

É incompatível o serviço voluntário a que se refere este edital aos advogados ou estagiários e trabalhadores de escritórios ou consultoria advocatícia.

Ao prestador de serviços voluntário é proibido:

I – Praticar atos privativos de membros do Poder Judiciário;

II – Identificar-se invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no âmbito do Judiciário de primeiro grau;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

III – receber, a qualquer título, remuneração ou vantagem pela prestação de serviço voluntário;

IV – retirar e/ou utilizar, para fins alheios ao programa, material de uso exclusivo do serviço.

O prestador de serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no exercício de sua atividade, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

### **2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ter nenhum antecedente criminal;
- c) Não figurar como indiciado em inquérito policial;
- d) Não constar como autor de fato em Termo Circunstanciado de Ocorrência.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas na Secretaria da Diretoria do Foro, nos dias úteis, no horário das **14:00 às 18:00**, no período de **07/02/2022 a 21/02/2022**.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

O formulário para preenchimento de inscrição, será disponibilizado pela secretaria do Juízo, que deverá vir acompanhado de:

I – *Curriculum Vitae*;

II – 01 (uma) fotografia 3x4cm;

III – Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF, acompanhada do original, que comprove ser brasileiro e ter idade mínima de 18 anos;

IV – Comprovante de Conclusão de Nível Superior ou Declaração de frequência na faculdade, bem como histórico escolar;

V – Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º grau.

### **4 – DA AVALIAÇÃO**

A avaliação será feita, após a ficha de inscrição e com agendamento de entrevista, ocasião em que se aferirá o grau de interesse, responsabilidade e comprometimento do candidato.

A entrevista será realizada pela Secretária da Diretoria do Foro ou pelo dirigente do setor onde será prestado o serviço voluntário, que questionará o candidato sobre temas diversos, inclusive aqueles relacionados com a matéria específica a ser cumprida.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

Todos os requerimentos, após processados e entrevistados individualmente, serão organizados na secretaria e recebendo parecer favorável será submetido à assinatura do termo de adesão.

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

Será utilizado como critério para desempate o histórico escolar e persistindo o empate, quem estiver cursando o semestre mais avançado. Como terceiro critério o candidato mais velho terá prioridade.

### **6 – DA ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E HORÁRIO/ATIVIDADE**

Uma vez selecionado e convocado, o voluntário dará início às suas atividades em local a ser designado pela Secretária da Diretoria do Foro.

A carga horária do voluntário deverá observar o horário do expediente forense e a necessidade do local onde se realizará o serviço, e será prevista no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

A carga horária diária será de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

O voluntário deverá apresentar justificativa para atraso e falta.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

Ficará a cargo do supervisor direto do local onde o serviço estiver sendo prestado a avaliação do voluntário que não apresentar justificativa para sua falta ou atraso, ou que falte demasiadamente ao trabalho.

Fica desde já estabelecido que, em caso de descumprimento dos deveres do voluntário, este poderá a qualquer tempo ser desligado de suas atividades.

A cessação da prestação de serviços voluntários ocorrerá: I) por manifestação de vontade do voluntário e, II) por decisão justificada do responsável pelo local onde o serviço estiver sendo prestado.

Cada voluntário terá seu prontuário individual que conterà todos os documentos relativos ao serviço voluntário.

Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, contendo o período e a carga horária cumprida pelo voluntário, em duas vias assim especificadas:

I – 1ª via destinada ao Voluntário.

II – 2ª via destinada ao prontuário do voluntário. O serviço voluntariado, por não possuir atribuições específicas em Lei, não será considerado, para fins da Resolução nº 11/CNJ, como atividade jurídica.

### **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Morrinhos  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

No decorrer da seleção será feita diligência sobre a vida social e pregressa dos interessados, destinada a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da vaga pretendida.

Ficará a critério da Diretoria do Foro, definir as áreas onde poderá ser cumprido o serviço voluntário, conforme as necessidades do serviço.

O voluntariado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado, porém, ao parecer favorável do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando sua colaboração.

As questões omissas neste edital, deverão obedecer ao Decreto Judiciário nº 1445/2017 e serão resolvidas pela Diretoria do Foro.

Secretaria da Diretoria do Foro da comarca de Morrinhos, aos sete dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

  
**LEONARDO NACIFF BEZERRA**  
*Juiz de Direito Diretor do Foro*